



FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ 29.262.052/0004-60

Registro do CNAS Nº 44006.001387/97-61 - Fins Filantrópicos

Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 - DOU de 13/07/1999

DOCUMENTO DE ACESSIBILIDADE E DIREITOS HUMANOS DOS SURDOS

Nós da Comunidade Surda do RS temos agora um espaço das reivindicações para juntar suas idéias sobre a acessibilidade e visibilidade com muitos extratos do II documento de direitos humanos dos surdos

Porto Alegre, 10 de Outubro de 2005



FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ 29.262.052/0004-60

Registro do CNAS Nº 44006.001387/97-61 - Fins Filantrópicos

Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 - DOU de 13/07/1999

A lista foi criada para unir com as reivindicações dos surdos no momento:

COMUNICAÇÃO

Serviços de Telefonia

- Implementar já a instalação dos aparelhos de telefones para surdos (TDD) em cabines especiais em centrais telefônicas dos centros das cidades e dos principais bairros; Instalação obrigatória de TDD'S nas escolas, clube de surdos, bancos 24 Horas, empresas conveniadas com a FENEIS, onde os surdos trabalham, bem como na rodoviária, aeroporto, metrô, shoppings, ...

ICMS, IPI...

- Retirar ICMS, IPI e frete de aparelhos especiais para uso dos surdos, por exemplo, aparelhos TDD, telefone celular, TV com decodificador de legenda, pilhas, aparelho auricular e equipamentos luminosos para construções e trânsito...

COMUNIDADE SURDA – ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTO SURDO

- Apoiar a definição de ações de valorização da comunidade e cultura surda com políticas públicas, respeitando a identidade e cultura surda como também sua língua.
- Incentivar na comunidade surda a escolha pelas carreiras de licenciatura, criando escolas de surdos dentro da comunidade ou associações de surdos.
- Fazer com que todos os surdos, inclusive crianças e adolescentes, tenham direito à convivência e proximidade com a comunidade de surdos, cabendo ao governo através da mídia divulgar e informar os locais e endereços, atividades e eventos das associações de surdos.
- Recomendar como necessária a interação entre escola de surdos e comunidade surda, promovendo torneios esportivos, eventos como teatro, mostra de artes e cultura para associações, escolas e classes especiais de surdos que este contato com diferentes instituições fortaleça mais a nossa comunidade.
- Faz-se necessário no censo do IBGE usar diferenciação entre surdos e DA, surdos usuários de Língua de sinais, necessitam dos de intérpretes. O DA, necessita de aumento de volume, correção da fala, integração à comunidade ouvinte.
- Criar associações de surdos no interior através da comunidade surda local.
- Respeitar o movimento surdo pela sua luta e defesa pelos Direitos Humanos.
- Fazer intercâmbio das comunidades surdas para fortalecer o movimento surdo.



FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ 29.262.052/0004-60

Registro do CNAS Nº 44006.001387/97-61 - Fins Filantrópicos

Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 - DOU de 13/07/1999

- Promover a recuperação daqueles indivíduos surdos que por muitos anos foram mantidos no "cativoiro" dos ouvintes, possibilitando sua integração à sociedade.

A identidade surda

- Existe diferença entre surdos e DA.(deficientes auditivos). A identidade surda se vale de língua de sinais, intérpretes, escolas de surdos, etc. Os D.A. precisam de aparelhagem de aumento de volume, oralização, integração à comunidade ouvinte.
- Incentivar a formação de grupos para a manifestação da cultura/s surda/s: poesia, narrativas de história, arte, direitos dos surdos, tecnologia e escrita de sinais, privilegiando os meios visuais e acesso desse acervo à comunidade.
- Promover a cultura surda através de história, arte, direitos dos surdos, tecnologia e escrita de sinais, privilegiando os meios visuais em sua produção, veiculação e acesso.
- Promover a criação de bibliotecas visuais e acesso desse acervo à comunidade.
- Os instrutores (professores) de LIBRAS são preferencialmente os surdos. O ensino de LIBRAS é prioritário da comunidade surda, pois a construção das identidades surdas se dá prioritariamente no contato com outros surdos.
- Incentivar, mostrar e estimular o uso da LIBRAS pelo surdo, indo ao encontro de seu direito de ser e o de usar a comunicação visual.
- A carteira de identidade dos surdos precisa ter a identificação do surdo.
- Promover a criação um banco de dados sobre a situação dos direitos dos surdos, bem como a cultura e a história, visando a promoção da comunidade surda.
- Reconhecer que a pessoa surda é um sujeito com identidade surda. O objetivo de mudar o surdo para torna-lo igual a um ouvinte é um desrespeito a sua identidade e a sua condição de cidadão.

Nas Construções Urbanas

- Incentivar a implantação de sistema de alarme luminoso em prédios urbanos.
- Implantar sistema luminoso em cor verde nos porteiros eletrônicos dos prédios para a comunicação com o apartamento.
- Instalar sistema de incêndio com sinalização luminosa obrigatória, tanto nos prédios residenciais quanto nos prédios públicos. O sistema de alerta/alarme luminoso deve estar tanto nos banheiros como em todas as dependências dos prédios.
- Incentivar todas as famílias que têm filho surdo a instalarem em suas residências sistema luminoso na campainha e no telefone.
- Solicitar informação visual ou legendada nos aeroportos, rodoviária, metrô, e parada de ônibus.
- Instalar visor na parte interna (corredores) dos prédios.



FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ 29.262.052/0004-60

Registro do CNAS Nº 44006.001387/97-61 - Fins Filantrópicos

Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 - DOU de 13/07/1999

No Trânsito

- Solicitar o uso de sinais visuais de alerta nos carros, fundamental para ajudar tanto pedestres como motoristas surdos.
- Solicitar que na Carteira Nacional de Habilitação conste o termo condutor surdo, ao invés de deficiente auditivo.
- Solicitar placas na sinalização, em ruas próximas às escolas, associações e entidades de surdos, a fim de que os motoristas respeitem os pedestres surdos.
- Garantir a presença de intérprete nas comunicações entre surdos e a polícia rodoviária.
- Retirar a necessidade de testes audiométricos, de uso de aparelho auditivo ou placas especiais para o carro como condutor surdo.
- Propor a instalação, nos carros de condutores surdos, de um sistema de captação de apitos e sirene, provenientes da polícia ou de ambulâncias, para evitar multas, advindas de apitos da polícia.
- Incentivar a formação de centrais para a realização de cursos de habilitação de condutor surdos.
- Instalar o curso teórico específico em LIBRAS para obter a Carteira de Habilitação(DETRAN). Prova teórica também em Libras, e ou a participação do intérprete de Libras na prova toda e não somente nas instruções como é de praxe;
- Garantir o instrutor que domine LIBRAS em cursos de habilitação de motoristas surdos, ou a presença de intérpretes.

DIREITO E LEGISLAÇÃO

- Propor a Oficialização e a Regulamentação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos municípios, estado e federal.
- Propor o reconhecimento da língua de sinais como língua da educação do Surdo, ou seja a “língua do povo surdo”, em todas as escolas e classes especiais de surdos.
- Assegurar a toda criança surda o direito de aprender prioritariamente línguas de sinais e após também português e outras línguas.
- Assegurar às crianças, adolescentes, adultos e idosos surdos, educação em todos os níveis, como pressuposto a uma capacitação profissional.
- Levar ao conhecimento das escolas os direitos dos surdos. Promover a conscientização sobre questões referentes aos surdos.
- Recomendar que programas da mídia (TV, rádio, jornal..) não veiculem posturas que gerem atitudes discriminatórias contra o uso da língua de sinais e direitos dos surdos defendendo posturas ouvicêntricas.
- Levar em conta o conhecimento da língua de sinais para a escolha dos professores de surdos. Entende-se como prova de conhecimento em língua de sinais: certificado específico de curso reconhecido pelas Associações e



FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ 29.262.052/0004-60

Registro do CNAS Nº 44006.001387/97-61 - Fins Filantrópicos

Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 - DOU de 13/07/1999

FENEIS

Federações de Surdos, com aprovação posterior em banca constituída pela comunidade surda e intérpretes.

- Propor iniciativas legais visando impedir preconceitos contra surdos.
- Regularizar ou implementar o ensino para os surdos onde quer que eles estejam presentes. ex: escolas, associações, cursos, universidades.
- Formular políticas públicas para levantamento e atendimento educacional de crianças de rua surdas, conselho tutelar, FEBEM, respeitando sua cultura.
- Em concursos públicos onde o surdo concorre com outros deficientes sua prova de português também precisa ser analisada com critérios específicos e inclusive com presença de intérpretes também que a porcentagem reservada aos deficientes seja dividida separadamente entre os surdos, cegos, deficientes físicos e mentais.
- Repensar o destino do patrimônio dos surdos, assim como o patrimônio das escolas de surdos quando deixam de existir. O patrimônio da cultura surda adquirida, caso seja possível, seja entregue a comunidade surda.
- Considerar que a integração/inclusão é prejudicial à cultura, à língua e à identidade surdas sem o respeito a suas especificidades surdas.
- Propor o fim da política de inclusão/integração, pois ela trata o surdo como deficiente e, por outro lado, leva ao fechamento de escolas de surdos e/ou ao abandono do processo educacional pelo aluno surdo.
- Considerar que a integração da pessoa surda não passa pela inclusão do surdo em ensino regular, devendo o processo ser repensado e adequado.
- Liberação do trabalho para os pais que têm filhos surdos para fazerem cursos de língua de sinais.
- Elaboração de uma política de educação de surdos com escolas específicas para surdos.
- Em ambiente de júri há obrigação de oferecer para os surdos, sem ônus, intérpretes, credenciados pela FENEIS.
- O surdo preso tem direito a intérprete em todos os momentos do interrogatório.
- Reconhecer que o surdo tem os mesmos direitos que as demais pessoas em relação a comercialização, compras com cheques, aluguel de apartamentos, etc. Se analfabeto procurar intérprete mais 3 testemunhas de sua inteira confiança.
- Criar programas de apoio aos surdos idosos, meninos surdos de rua, internos em instituições e/ou casas de detenção, mulheres surdas, portadores de HIV, drogados, como também aos vendedores de panfletos, excluídos do mercado formal de trabalho.
- EPTC, DETRAN e outros órgãos gaúchos devem informar às Associações de surdos e FENEIS decisões referentes aos surdos. Garantir a presença intérprete em todos os eventos públicos culturais bem como na TV.

EDUCAÇÃO

Geral

Rua Dona Laura, 1020 sala 104 - Bairro Mont'Serrat
90430-090 - Porto Alegre, RS.
Fone: (51) 3321 4244 (Fax/TDD) 3321 43 34
e-mail feneisrs@terra.com.br



FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ 29.262.052/0004-60

Registro do CNAS Nº 44006.001387/97-61 - Fins Filantrópicos

Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 - DOU de 13/07/1999

FENEIS

- Incentivar a construção/implementação de educação infantil (de 0 a 6 anos de idade) e escolas de I e II graus para surdos.
- Necessidade de criar Cursos de Pedagogia Infantil para as séries iniciais, e finais do Ensino fundamental para surdos, e Cursos de Libras /Português (Letras) para os surdos. (UERS e outras).
- Criar e ampliar o atendimento educacional a surdos adultos.
- Criar cursos noturnos, para jovens e adultos surdos, particularmente o 2º grau, supletivos e cursos profissionalizantes, onde os professores usem LIBRAS ou que tenha intérpretes da mesma.

Política educacional

- Iniciar estudos a fim de levantar a real situação educacional dos surdos: escolaridade, número de surdos não atendidos, evadidos, analfabetos, etc.
- Criar uma Política Educacional onde o surdo não seja tratado como deficiente, mas como uma pessoa com cultura, língua e comunidade diferente.
- Rever o papel das clínicas junto às escolas de surdos no sentido de que a educação do surdo não seja uma educação clínica.
- Criar cursos de Ensino Médio como o magistério e outros cursos técnicos próprios para surdos.
- Criar um espaço de interação que reúna as várias escolas, APAES, APADAS, Comunidade surda em geral, a fim de articular e qualificar a educação de surdos.
- Orientar a política de inclusão/integração para que favoreça a adaptação do ambiente para acolher a cultura e língua da comunidade surda, criando assim o clima das escolas de surdos.
- Propor o fim da divisão por etapas nas séries iniciais para surdos: 1ª série 1ª etapa, 1ª série 2ª etapa, etc.
- Utilizar a língua de sinais dentro do currículo como meio de comunicação.
- Fazer da língua de sinais uma disciplina no currículo, envolvendo o ensino de sua morfologia, sintaxe, e semântica.

Libras e educação

- Propor o reconhecimento da Língua de Sinais como língua da educação do surdo.
- Usar a Língua de sinais como língua de aprendizagem e instrução e o português como 2ª língua.
- O ensino de língua de sinais nas escolas de surdos como disciplina onde inclui gramática, sintaxe da mesma e igualmente nas escolas de ouvintes é recomendada sua aprendizagem como segunda língua de uso.
- Propor que administradores, professores de surdos e funcionários aprendam a língua de sinais.
- Criar programas específicos para serem desenvolvidos antes da educação escolar da criança surda visando à fluência em língua de sinais.

Rua Dona Laura, 1020 sala 104 - Bairro Mont' Serrat

90430-090 - Porto Alegre, RS.

Fone: (51) 3321 4244 (Fax/TDD) 3321 43 34

e-mail feneisrs@terra.com.br



FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ 29.262.052/0004-60

Registro do CNAS Nº 44006.001387/97-61 - Fins Filantrópicos

Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 - DOU de 13/07/1999

Currículo/conteúdo

- Reestruturar o currículo atendendo às especificidades da comunidade surda, incluindo no planejamento curricular disciplinas que promovam o desenvolvimento do surdo e a construção de sua identidade.
- Em educação, o surdo tem o direito de receber os mesmos conteúdos que os ouvintes, mas em comunicação visual.
- Contra-indicar uso de livros e materiais didáticos que ofereçam imagens estereotipadas, responsáveis por manter discriminações em relação aos surdos.
- Fazer com que a escola de surdos insira no currículo as manifestações da cultura/s surda/s: pintura, escultura, poesia, narrativas de história, teatro, piadas, humor, cinema, história em quadrinhos, dança e artes visuais, em sinais. A implantação de laboratórios de cultura surda se faz necessária.
- O ensino de língua de sinais nas escolas de surdos é opcional como disciplina onde inclui gramática, sintaxe da mesma e igualmente nas escolas de ouvintes é recomendada sua aprendizagem como segunda língua de uso.
- Recomenda-se incluir a escrita de LIBRAS no currículo dos surdos pois ajuda no registro de histórias inventadas pelos mesmos e serve como ajuda a escrita em português.
- Conhecer a história surda e seu patrimônio, os quais proporcionam o estabelecimento de sua identidade surda.
- Criar livros e histórias onde apareça o sujeito surdo sem presença de estereótipos.
- Oferecer aos educandos surdos o conhecimento de tecnologia de apoio, ou seja: os aparelhos especiais para uso de surdos, por exemplo, aparelhos TDD, TV com decodificador de legenda e equipamentos luminosos para construções e trânsito.
- Informar os surdos sobre educação profissional, propostas salariais e acesso a cursos profissionalizantes e concursos.

Formação do professor de surdos (professores ouvinte)

- Investir na formação dos professores de surdos, também em nível superior, com capacitação dos mesmos no conhecimento da cultura, comunidade e língua dos surdos.
- Que os professores de surdos sejam orientados para a compreensão e defesa do que sejam os direitos dos surdos.
- Como requisito de admissão na comunidade escolar, recomenda-se que o professor conheça a língua de sinais de modo a garantir.

Formação do professor surdo

- Incentivar os surdos a seguirem a carreira de licenciatura.
- Garantir a equiparação salarial do professor surdo e plano de carreira em vigor.

Rua Dona Laura, 1020 sala 104 - Bairro Mont' Serrat

90430-090 - Porto Alegre, RS.

Fone: (51) 3321 4244 (Fax/TDD) 3321 43 34

e-mail feneisrs@terra.com.br



FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ 29.262.052/0004-60

Registro do CNAS Nº 44006.001387/97-61 - Fins Filantrópicos

Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 - DOU de 13/07/1999

FENEIS

- As escolas de surdos devem favorecer a profissão do professor surdo, garantindo-lhes prioridade de trabalho.
- Assegurar que no curso de formação para os professores surdos exista currículo específico sobre todas as implicações da surdez (educacionais, culturais, vocacionais...), bem como sobre língua de sinais (estrutura, morfologia, sintaxe...).
- Na contratação de professores, observar que o professor surdo é o modelo adulto para a criança surda.
- Considerar os professores surdos como Educadores.
- Assegurar nas reuniões de escola onde tem professor surdo a presença de intérpretes a fim de que o professor surdo tenha suas opiniões respeitadas.

A escola de surdos

- Elaborar uma política de educação específica para surdos dentro das escolas de surdos.
- As salas de aula tenham no mínimo de 4 e no máximo de 13 alunos surdos.
- Nas reuniões e decisões de administração é importante a presença do professor surdo
- Considerar que a escola de surdos é necessária e deve oferecer educação voltada para princípios culturais e humanísticos, promovendo o desenvolvimento de indivíduos cidadãos e sendo um centro de encontro com o semelhante para produção inicial da identidade surda.
- Enfatizar a urgência da criação de creches e escolas de ensino fundamental e ensino médio para a população de surdos da capital e interior. Devem ser criadas mais escolas de surdos nos municípios e na capital, se possível centralizando estas escolas nos municípios pólo.
- Articular as várias escolas de surdos, criando espaço de discussão a fim de qualificar a educação de surdos.(Fóruns, Seminários, encontros, reuniões, competições esportivas).
- Surdos que precisam de apoio visual para se comunicar não devem ser incluídos nas listas de inclusão na educação infantil, ensino fundamental, e ensino médio. Eles precisam do suporte que somente a escola de surdos pode dar.
- Implementar ensino para surdos adultos nas escolas de surdos. Ampliar as escolas de surdos com oferta de escola noturna para surdos. Criar e ampliar o ensino à surdos adultos, visto que há uma população surda analfabeta, com baixo nível escolar ou que abandonou a escola por não conseguir acompanhar conteúdos ou, ainda, por necessitar de uma educação de melhor qualidade.
- Solicitar informação visual e/ou legendada nas escolas de surdos, como também a instalação de sistema luminoso na campanha.
- Considerar que as escolas de surdos devem ter intérpretes em todos os eventos e para os momentos de diálogo com a família de pais surdos e entre familiares ouvintes e filhos surdos.



FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ 29.262.052/0004-60

Registro do CNAS Nº 44006.001387/97-61 - Fins Filantrópicos

Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 - DOU de 13/07/1999

FENEIS

- Continuar com as classes especiais nas escolas de surdos, onde alunos com problema de aprendizagem.
- Implementação do Ensino Médio dentro da Escola Lilia Mazon (POA) e Escola Estadual Reinaldo Coser de Santa Maria, já entregues ao SEC;
- Concurso e curso Magistério (ou Normal) específico para surdos.

As classes especiais para surdos

- Se não houver escolas de surdos no local e for necessário programa de surdos à distância com classes especiais para surdos ou em municípios pólo, a comunidade surda recomenda que:
- Seja incentivado, mostrado e estimulado o uso da línguas de sinais pelo surdo, indo ao encontro de seu direito de ser e de usar a comunicação visual para estruturar uma língua de sinais coerente.
- A aquisição da identidade surda seja considerada de máxima importância, tendo em vista que a presença de professor surdo e a imersão na comunidade surda possibilitam ao surdo adquirir sua identidade.
- Sejam introduzidas palestras sobre cultura surda nas escolas com classe especial para surdos.
- Garanta-se atendimento adequado nas escolas onde há classe especial de surdos no sentido de acabar com sentimentos de menos-valia e que os surdos recebam ensino adequado.
- Implantem-se sistemas de alarme luminoso, cabinas de telefone tdd ou fax em escolas com classe especial de surdos.
- Promova-se a criação um banco de dados sobre a situação dos direitos dos surdos, bem como sobre sua cultura e história, visando a promoção da identidade surda na escola com classe especial.
- Apoie-se a definição de ações de valorização da comunidade e cultura surda na escola com classe especial.
- Seja implantado um Programa de Pais garantindo o acesso a informação e assessoramento adequados.

As relações entre professor ouvinte e o professor surdo

- Promover a capacitação dos professores de surdos no sentido de que os mesmos tenham linguagem acessível em línguas de sinais para atender aos educandos surdos.
- Garantir que as relações entre professores surdos e professores ouvintes sejam igualitárias
- Assegurar que nas reuniões de escolas de surdos, os professores surdos tenham direito a intérpretes e a entender o que está sendo falado, tendo suas opiniões respeitadas e debatidas como são as dos professores ouvintes.
- Assegurar que o professor surdo tenha direito e prioridade de trabalho em escola de surdos.



FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ 29.262.052/0004-60

Registro do CNAS Nº 44006.001387/97-61 - Fins Filantrópicos

Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 - DOU de 13/07/1999

Os surdos universitários

- Implementar o ensino médio para surdos, com vistas à capacitação profissional e para a disputa nas provas de vestibular, garantindo o acesso do surdo aos cursos profissionalizantes e/ou às universidades;
- Lutar pela elaboração de uma Lei Federal que garanta intérpretes aos surdos nas Universidades. Fechando as lacunas da atual.
- Assegurar o direito da presença do Intérprete de Língua de Sinais no decorrer do concurso de vestibular.
- Discutir a estrutura das provas do vestibular, levando em conta as especificidades da comunidade surda.
- Garantir a existência de intérpretes contratados pela universidade, assegurando ao surdo condições semelhantes de seus colegas ouvintes.
- Lutar para que a comunidade científica das universidades reconheça a Língua, a cultura e a comunidade surda.
- Propor que intérpretes reconhecidos pelas Associações e Federações de Surdos, possam atuar nas universidades, sempre que houver solicitação e interesse de ambas as partes.
- Nas universidades que acolhem surdos, lutar para que seja organizado um centro de apoio onde possam ser divulgadas informações referentes à surdez, para a comunidade universitária.
- Dentro das universidades e cursos de graduação, assegurar a criação de uma disciplina que informe aspectos gerais que fazem parte da comunidade surda.
- Acesso ao concurso vestibular prova específica em Libras e cota para os mesmos (considerado os surdos como povo surdo e língua própria como cota para negros);

Pesquisador surdo

- Incentivar a pesquisa dos surdos, considerando que faltam pesquisadores urbanos.
- Observar que o pesquisador surdo precisa manter parceria com o pesquisador ouvinte.
- Considerar que os surdos pesquisadores necessitam de apoio financeiro.
- Incentivar a que o pesquisador surdo não seja apenas usuário, precisando desenvolver sua própria pesquisa.
- Assegurar que seja respeitada a autoria do pesquisador surdo.
- Incentivar a criação de núcleos de apoio e informações para a comunidade universitária a fim de que conheça a cultura, língua da comunidade surda.

LÍNGUA DE SINAIS E INSTRUTORES

A língua de sinais

- Oficializar a língua de sinais nos municípios do RS.



FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ 29.262.052/0004-60

Registro do CNAS Nº 44006.001387/97-61 - Fins Filantrópicos

Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 - DOU de 13/07/1999

FENEIS

- Propor o reconhecimento e a regulamentação da língua de sinais a nível estadual e municipal para ser usada em escolas, universidades, entidades e órgãos públicos e privado.
- Considerar que as línguas de sinais são línguas naturais das comunidades surdas, ou seja do “povo surdo”, constituindo línguas completas e com estrutura independente das línguas orais.
- Considerar que as línguas de sinais expressam sentidos ou significações que podem facilmente ser captados e decodificados pela visão.
- Exigir que os cursos de língua de sinais sejam vinculados com Associações ou Federações de Surdos a fim de formar profissionais com prática e conhecimento em língua de sinais.
- Considerar que a língua de sinais tem regras gramaticais próprias
- Considerar que a língua de sinais favorece aos surdos o acesso a qualquer tipo de conceito e conhecimento existentes na sociedade.
- Observar que a língua de sinais é uma das razões de ser da escola de surdos, assim como existem escolas em outras línguas (espanhol, inglês...).
- Reconhecer a língua de sinais como língua da educação do surdo, já que é expressão das culturas surdas - Língua e cultura são indissociadas
- Considerando que a língua de sinais é própria da comunidade surda, garantir que o ensino de línguas de sinais seja exclusiva dos instrutores surdos. É necessário que os instrutores surdos sejam capacitados para o ensino da mesma, com formação específica.
- Respeitar o uso da escrita pelo surdo com sua estrutura gramatical diferenciada. A cultura surda merece ser registrada e traduzida para outra língua.
- Observar que a evolução cultural da comunidade surda se dá a partir do registro escrito, da filmagem, de fotos, desenhos... que são meios que possibilitam o acúmulo do conhecimento.

Os instrutores de língua de sinais

- Equipar o Instrutor surdo com conhecimento no campo da educação de surdos para trabalhar em escolas. Os Instrutores surdos sem formação no magistério devem atuar em outras áreas, como por exemplo: família, empresas, etc.
- Observar que o ensino de língua de sinais requer instrutores surdos com formação.
- Buscar a regulamentação da profissão de Instrutor de Língua de Sinais, em parceria com Associações e Federações de Surdos, para obter o reconhecimento legal da profissão.
- Garantir que a profissão do Instrutor de Línguas de Sinais seja exclusiva dos surdos.
- Assegurar que os surdos com formação e experiência profissional coordenem os instrutores surdos.
- Exigir que a formação mínima do instrutor surdo seja de nível médio.



FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ 29.262.052/0004-60

Registro do CNAS Nº 44006.001387/97-61 - Fins Filantrópicos

Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 - DOU de 13/07/1999

FENEIS

- Implementar o curso de formação de Instrutor na escola de ensino médio de surdos como uma habilitação específica. Ex.: contabilidade, instrutor surdo, secretário, etc.
- Implementar os agentes multiplicadores para formação de instrutores surdos.
- Nos concursos com cargo de instrutor de língua de sinais, ter a opção de carga horária de 20 horas semanais e não só 40 horas semanais como vem sendo até hoje.

Monitor Surdo

- Liderar que o monitor é um auxiliar/estagiário e que a sua permanência em sala de aula, portanto, não pode ser definitiva.
- Considerar que o monitor surdo é um recurso humano provisório, um assessor do professor ouvinte, que não pode se servir dele permanentemente.
- Favorecer a formação do monitor surdo e sua passagem para outras etapas como instrutor e/ou professor.

TRABALHO

Formação e qualificação profissional

- Assegurar às crianças, adolescentes e adultas surdos educação em todos os níveis, como pressuposto a uma capacitação profissional. Possibilitar o ensino noturno para que os surdos possam ingressar no mercado de trabalho.
- Garantir a participação das entidades representativas e organizadas dos surdos na utilização dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), SEBRAE, convênios empresariais, etc. tanto na organização quanto na realização de cursos de capacitação profissional. Que tais cursos respeitem as capacidades das pessoas surdas e que sejam de real qualificação.

Oportunidades de trabalho

- Lutar pela extinção das listas de profissão para surdos que acabam atribuindo incapacidade para certos cargos e limitando oportunidades de emprego aos surdos.
- Promover junto à sociedade em geral e aos empresários em particular, campanhas de esclarecimento sobre a situação dos surdos trabalhadores, no sentido de expandir suas oportunidades de emprego;
- Combater a discriminação ao emprego. Compatibilizar os salários e possibilitar crescimento profissional.



FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ 29.262.052/0004-60

Registro do CNAS Nº 44006.001387/97-61 - Fins Filantrópicos

Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 - DOU de 13/07/1999

Concursos públicos

- Garantir o cumprimento da Lei de Reserva de Mercado (10%) em todas as instâncias, procurando respeitar proporcionalidade entre as deficiências.
- Que os Editais dos Concursos Públicos sejam claros na especificação e comprovação por parte do candidato surdo.
- Proporcionar provas em língua de sinais nos concursos públicos onde há surdos. Seria ideal que os cursinhos preparatórios também tivessem intérpretes.
- Para admissão de Professores ouvintes à escola de surdos, requerer proficiência em língua de sinais.
- Acesso ao concurso vestibular prova específica em Libras e cota para os mesmos;

No local do trabalho

- Incentivar, nos locais de trabalho, a organização de Cursos de Sinais em diferentes níveis, com regularidade.
- Que seja respeitada a qualificação do surdo trabalhador nas funções a ele designado.
- Que os surdos trabalhadores tenham ascensão profissional e salarial e acesso aos cursos internos de qualificação e requalificação profissional.

Organização do trabalho

- Estimular e apoiar diferentes formas de organização de grupos de surdos trabalhadores, por exemplo, a formação de cooperativas, micro-empresas e associações de artesãos.
- Que o adicional do professor com formação especial seja extensivo também aos professores surdos.
- Direito a participação nos CIEE (estágio).